

LEI Nº 139 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

**Acrescenta inciso ao artigo 53 da Lei
Municipal nº 106/90.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigor, acrescido dos seguintes inciso IX o artigo 53 da Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990:

“Art. 53 –

....

IX – o deficiente físico cuja atividade não se enquadre no disposto no inciso IV e que exerça o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com auxílio de, no máximo, 2 (dois) empregados que não possuam a mesma qualificação profissional do empregador”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 07 de outubro de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 07 de outubro de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete